



DECRETO Nº 003/93

(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45, Inciso III, da Lei nº 001/90, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP, **DECRETA** :

Artº 1º - Ficam alterados os valores instituídos no Artº 1º do Decreto nº 003/93, de 05.01.1993, das taxas de uso do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

- a) AutomóveisCR\$ 150,00;
- b) Caminhões.....CR\$ 300,00;
- c) Caminhotes.....CR\$ 200,00;
- d) Micro-ônibus.....CR\$ 400,00;
- e) Motociclos.....CR\$ 50,00;
- f) Ônibus.....CR\$ 600,00.

Artº 2º - O controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especialmente designados para este fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos emitir recibos e controlarem a movimentação dos valores descritos do Artº 1º deste Decreto.

§ ÚNICO - Os funcionários imbuídos do exercício desta função deverão prestar contas ao Erário Municipal imediatamente.

Artº 3º - Os valores fixados neste Decreto, serão reajustados nas épocas e percentagens a critério da Administração.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, constantes do Decreto nº 003/93, de 05.01.93.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Florínea/SP, PALÁCIO DO POWI, 20 de agosto de 1993.

ENCR AGRº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

CICERO CLAUDIO DOS SANTOS
Diretor Geral de Adm. Organ.
Serviço de Registro - Florínea/SP.